



Prefeitura Municipal da
Estância Turística de Eldorado

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO 1

<https://comprasbr.com.br>

PROCESSO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
EDITAL Nº 012/2024

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Eldorado, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**, do tipo **MENOR PREÇO PARA CADA ITEM**, DESTINADO À **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES COM OPERADORES E MOTORISTAS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/SP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 10/05/2024, às 09h00min.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 22/05/2024, às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/05/2024, às 09h10min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 22/05/2024, às 09h20min.

LOCAL: <https://comprasbr.com.br> - "**Acesso Identificado**"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: No Departamento de Compras e Licitações de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Paço. Municipal sito à Praça Nossa Senhora da Guia, N.º 348, Centro, neste Município de Eldorado / SP ou pelo email: licitacao@eldorado.sp.gov.br ou pelos telefones (13) 3871-6100.

Prefeitura Municipal de Eldorado, 08 de maio de 2024.

DINOEL PEDROSO ROCHA
Prefeito



1 - DO PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO**, estabelecida à Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - Eldorado/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.089.885/0001-85, através do Senhor Prefeito, **DINOEL PEDROSO ROCHA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO PARA CADA ITEM**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado (Compras BR - <https://comprasbr.com.br>) para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES COM OPERADORES E MOTORISTAS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/SP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decreto Municipal nº 1.013/2021 e 1087/2022 (LGPD) e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 10/05/2024, às 09h00min.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 22/05/2024, às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/05/2024, às 09h10min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 22/05/2024, às 09h20min.

LOCAL: <https://comprasbr.com.br> - "**Acesso Identificado**"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: No Departamento de Compras e Licitações de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Paço. Municipal sito à Praça Nossa Senhora da Guia, N.º 348, Centro, neste Município de Eldorado / SP ou pelo email: **licitacao@eldorado.sp.gov.br** ou pelos telefones (13) 3871-6100.

1.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES COM OPERADORES E MOTORISTAS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/SP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Município de Eldorado, através da Equipe de Apoio e Pregoeiro, designados por portaria específica, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO PARA CADA ITEM**.

3.2. O início da Sessão de disputa de preços será realizado no dia 22/05/2024, às 09h20min, por meio de sessão virtual, com inserção e comunicação via plataforma digital já especificada neste instrumento de convocação.

3.3. O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Eldorado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**COMPRASBR**", constante da página eletrônica no endereço "<http://comprasbr.com.br>".

3.4. A presente sessão de licitação será coordenada com base nos horários e programações previstas neste instrumento de convocação, o qual terá força obrigatório no tocante ao cumprimento objetivo de suas exigências, salvo condições especiais advindas de instruções jurisprudenciais vigentes em nossa Legislação.

3.5. Registra-se que o presente processo licitatório na modalidade Pregão na forma eletrônica, será realizado através do sistema - **COMPRAS BR - PORTAL DE LICITAÇÕES** considerando Termo de Acesso recebido por cada licitante no ato de seu cadastramento na plataforma.



3.6. Também fica registrado neste instrumento de convocação, que as empresas licitantes terão até o dia 22/05/2024, às 09h00min, para finalizar o envio de suas propostas com as devidas exigências do edital e documentos de habilitação pertinentes à futura disputa.

4 - REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e Durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

5.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR).

5.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

5.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema <https://comprasbr.com.br>, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.6. Em razão ao direito de preferência, as microempresas ou empresas de pequeno porte devem, além de declararem conforme modelo constante do ANEXO II, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).

5.7. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- e) sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.8. A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- g) Verificar a proposta inicial apresentada na fase de abertura de vistas, dentro dos critérios objetivos previstos no edital;
- h) verificar a habilitação do proponente;
- i) declarar o vencedor;
- j) receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- k) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.



6.2. Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental:

- a) Fase de inserção do valor da proposta: Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para o fim do envio das propostas, prazo este improrrogável, os licitantes irão inserir os valores globais de sua proposta, a qual, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor global estimado pelo Edital, sob pena de desclassificação de sua proposta e consequente impossibilidade de disputar a fase de lances;
 - b) Fase de lances: Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea "a", irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de **MENOR PREÇO PARA CADA ITEM, dentro do tempo limite de 15 (quinze) minutos em modo Aberto estabelecidos pelo edital, após isso, até 10 (dez) minutos de tempo Randômico para lances e por fim 5 (cinco) minutos para lance em modo Fechado, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico do Portal Compras Br;**
 - c) Fase de Abertura de Vistas: Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de MENOR PREÇO PARA CADA ITEM, terá sua proposta inicial e demais exigências contidas neste edital, analisadas para efeito de classificação e prosseguimento para a fase seguinte. Também será analisado nesta fase, a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021 e no próprio edital.
 - d) Fase de Habilitação: Nesta fase, o licitante que tiver sua proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação devidamente analisados, conforme as devidas exigências previstas neste instrumento convocatório;
 - e) Fase de Recurso: Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, deverão inserir em campo específico, vedado a sua manifestação via "chat", manifestarem as razões de seu recurso, dentro do tempo limite de 5 (cinco) minutos, improrrogáveis, a ser autorizado pelo Pregoeiro;
 - f) Fase de Adjudicação: Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, terá o objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.
- 6.3. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 6.4. Na fase de lances, cada empresa licitante poderá inserir quantos lances forem necessários, ficando resguardado apenas os critérios de inexequibilidade de proposta, que serão devidamente verificados na fase de abertura de vistas.
- 6.5. Na fase recursal, após o inicial da contagem do tempo de 5 (cinco) minutos, será aberto campo específico para que as manifestações dos licitantes sejam devidamente registradas e reconhecidas pelo Sistema do Compras Br, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, manifestações recursais inseridas dentro do campo de "chat".

7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES COMPRAS BR

- 7.1. A participação do licitante no PREGÃO ELETRÔNICO se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à COMPRAS BR, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.2. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO ELETRÔNICO, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da COMPRAS BR.
- 7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- 7.7. O sistema eletrônico utilizado para este certame é o Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, <https://comprasbr.com.br>.

8 - PARTICIPAÇÃO

- 8.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.
- 8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



8.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lança-la no sistema ou no decorrer da sessão do Pregão, durante a fase competitiva, sob pena de desclassificação.

8.3.1. A desclassificação de que trata o subitem anterior, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

8.3.2. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior percentual registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte Campo Grande/MS: (67) 3303-2730 (67) 3303-2702 Tel. comercial: (67) 3303-2728 ou através da Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR ou pelo e-mail: contato@comprasbr.com.br.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Órgão: PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: Departamento (AQUELE QUE DEMANDAR A DESPESA)

Projeto/Atividade: - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

10 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

10.2. A pretensão referida no subitem 10.1. será formalizada por meio de requerimento endereçado o Departamento Municipal de Compras e Licitações, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em <https://comprasbr.com.br> ou e-mail licitacao@eldorado.sp.gov.br ou protocolado na Seção de Protocolo, a Prefeitura Municipal de Eldorado, Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - Eldorado/SP, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

10.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é (13) 3871-6100.

10.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

11.3. As medidas referidas no subitem 11.2. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao departamento Municipal de Compras e Licitações, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em <https://comprasbr.com.br> ou e-mail licitacao@eldorado.sp.gov.br ou protocolado na Seção de Protocolo, a Prefeitura Municipal de Eldorado, Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - Eldorado/SP, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

11.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.5. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.



12 - DO ENVIO DOS VALORES INICIAIS E A PROPOSTA DE PREÇOS A SER ANALISADA NA FASE DE ABERTURA DE VISTAS

12.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, informar os valores de sua proposta, de acordo com a forma de adjudicação adotada pelo edital, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

12.2. Com base no Art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial inicial (contida em papel timbrado, escaneada e em formato PDF) juntamente com os documentos de habilitação, a qual deverá ser apresentada contendo a declaração de que nos preços cotados já deverão estar inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, além das especificações, planilhas e demais anexos contidos no respectivo Termo de Referência deste Edital, para efeito de julgamento das propostas.

12.3. A proposta inicial também deverá apresentar sua validade, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação, a qual torna-se necessária para efeitos de assinatura contratual, atualização de garantias iniciais firmadas em sessão, além de verificação das condições reais das empresas em face de benefícios gerados pela Lei Complementar 123/2006, nos casos especiais de dilação de prazos.

12.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

12.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e os lances inseridos durante a sessão pública.

12.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo (a) Pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

12.7. As propostas que não atenderem as exigências contidas no item 12.2, serão desclassificadas e automaticamente será convocado o licitante do preço subsequente.

12.7.1. Para efeito de classificação, a proposta inicial deverá obedecer aos seguintes regramentos:

a) O Termo de Proposta, deverá conter o valor global, contemplando os valores unitários de cada item que serão proporcionalmente reajustados conforme percentual de desconto, a ser apurado entre o valor final negociado e a proposta inicial, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução do objeto desta licitação, e deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira;

b) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, e-mail, C.N.P.J e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal e responsável técnico por sua elaboração;

c) Planilha de serviços e quantidades, de preços unitários e totais em reais (R\$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos, incluindo suas respectivas composições dos preços unitários. E, ainda, observando que não poderão ser alterados os quantitativos previstos, como também, que os preços unitários propostos não poderão ser superiores aos preços unitários básicos do valor estimado;

d) A Proposta de Preços deverá contemplar todos os itens de serviços e fornecimentos descritos Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

e) A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante (incluindo também a assinatura do responsável técnico por sua elaboração), com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos descritos na Termo de Referência, nele incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, securitário, mão-de-obra, ensaios, testes de campo, salários, acordos, dissídios coletivos, veículo, placa, alojamento, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.

f) O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeita à revalidação por idêntico período.

g) A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos materiais no local de execução dos serviços, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.



12.7.2. Após o encerramento da fase de lances, será iniciada a fase de “Abertura de Vistas”, momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação das exigências contidas neste tópico, em face do preço inicial apresentado, assim como, também, em face das composições inseridas na proposta, conforme todas as especificações contidas no respectivo Edital.

12.7.3. A proposta inicial que não apresentar as especificações e exigências anteriormente informadas, será automaticamente desclassificada, sendo convocado o vencedor subsequente da fase de lances.

12.7.4. Na abertura de vistas, o Pregoeiro irá analisar as condições de exigência pertinentes ao objeto e as exigências nele ressaltadas.

12.7.5. Também será analisada na fase de Abertura de Vistas, a respectiva exequibilidade do valor ofertado na fase de lances, o qual deverá obedecer aos critérios de aceitabilidade e classificação previstos neste edital.

12.7.6. Após a análise da proposta inicial na fase de abertura de vistas, uma vez atendida as exigências pertinentes, e não sendo o seu preço global declarado inexecutável, o licitante vencedor será convocado a enviar a proposta realinhada ou readequada, ou caso necessário em momento posterior, fixado pelo Pregoeiro em sessão, apenas com a modificação dos valores unitários e totais, não sendo admitida a inserção de quaisquer outras informações pertinentes à garantia de execução do objeto, não previstas inicialmente na proposta inicial informada.

12.7.7. Os preços e condições diretas de execução devem estar claras na formalização da proposta, de modo que o Pregoeiro possa verificar sua inteira disposição, com base em critérios previamente estabelecidos.

12.7.8. A não apresentação das exigências acima, acarretará na desclassificação da proposta inicial apresentada, assim como os valores de lances efetivados na fase de lances iniciais, o que remeterá ao Pregoeiro, a necessidade de chamar os licitantes remanescentes, na respectiva ordem de classificação na fase anterior.

12.8. A proposta inicial que deixar de apresentar qualquer um dos itens previstos nas especificações e exigências do Termo de Referência e ETP deste Edital, ou que apresentar preço global inexecutável, será automaticamente desclassificada, por descumprimento das exigências contidas neste instrumento.

12.8.1. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem os preços unitários de cada item contido no Termo de Referência, ou sob qualquer forma, coloca-los de forma “zerada” impedindo a fixação de parâmetro dos preços unitários cotados.

12.8.2. Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro (a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

12.8.3. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

13 - ABERTURA DA SESSÃO E VERIFICAÇÃO DOS VALORES COTADOS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DO JULGAMENTO DOS VALORES E PROPOSTAS APRESENTADAS

13.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade dos valores iniciais de propostas conforme exigências do edital.

13.2. Serão desclassificados o valor informado, o lance vencedor e a proposta inicial, que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes.
- c) apresentar preço final ou unitário superior ao preço máximo estimado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- d) apresentar valor global, tanto na proposta inicial como no lance vencedor, preço manifestadamente inexecutável;
- e) Apresentar quantitativo dos itens, diferente do que foi estipulado no edital desta Licitação.

13.3. Na fase de abertura de vistas, com efeito de obrigatoriedade, serão desclassificadas de forma direta e sem a devida necessidade de comprovação, as propostas iniciais e lances com preços globais manifestadamente inexecutáveis, assim demonstrados na tela da plataforma do COMPRAS BR, nos termos do art. 59, § 4º da Lei 14.133/2021, tomando por base o valor global estimado por esta Licitação, o qual será a métrica real para a análise da proposta na fase aqui tratada.

13.4. Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao Menor Preço/Lote.



13.4.1. Não poderá haver desistência do lance vencedor ofertado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

13.4.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

- a) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 1% (um por cento). A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- b) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- c) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- d) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- e) Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- f) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- g) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- h) Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- i) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.7. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO PARA CADA ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

13.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

13.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada.

13.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



13.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

13.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta inicial (FASE DE ABERTURA DE VISTAS).

13.19. Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro analisará a proposta na respectiva fase de Abertura de Vistas, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

13.20. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e as habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.21. A proposta inicial também deverá apresentar, como condição de classificação, as composições e anexos exigidos no edital, no qual a sua não apresentação acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada.

13.22. Será desclassificada a proponente que após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexequíveis.

13.23. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 2 (duas) horas digitalizada, no sistema ou alternativamente para o e-mail: licitacao@eldorado.sp.gov.br

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação deverão ser obrigatoriamente inseridos por todos os licitantes participantes no Portal de Compras no ato de cadastramento da proposta nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, e em campo específico para esta inserção, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma “comprasbr”. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor oferta, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

14.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

14.1.3. A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



14.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante INABILITADO, por falta de condição de participação.

14.2. O Pregoeiro examinará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO anexados pela detentora da melhor oferta em campo próprio, sendo estes os seguintes:

14.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade ou qualquer documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa.

b) Comprovação de existência jurídica da empresa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

14.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J), e prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

b) Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

<https://www.tst.jus.br/certidao1>

14.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

14.2.5. DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Declaração conjunta da licitante (conforme modelo ANEXO II), elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que:

a) é microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

b) o proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/21.

d) assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo.

e) possui conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

f) que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencentes ou vinculados a qualquer dos órgãos celebrantes, sendo de inteira responsabilidade do CONVENIENTE a fiscalização dessa vedação.

g) indicará o responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato;



14.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.3.1. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

14.3.2. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

14.3.3. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.3.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

14.3.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão pública virtual.

14.3.6. Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

14.3.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

14.3.8. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a INABILITAÇÃO do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 14.3.9. deste edital.

14.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3.9.1. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. Estas certidões deverão ser apresentadas em formato digital, via sistema.

14.3.9.2. A não regularização fiscal e ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 90, §4º, I da Lei nº 14.133/21 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

14.3.10. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no chat do sistema.

15 - DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei 14.133/21, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

15.2. Será disponibilizado 15 (quinze) minutos para intenção motivada de recorrer, no caso que identifica objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

15.3. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

15.4. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro ao vencedor.

15.6. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



15.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

15.9. As razões do recurso poderão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Eldorado, em dia útil, das 8h00min às 17h00min, serão aceitos também os recursos encaminhados por meios eletrônicos para o e-mail: licitacao@eldorado.sp.gov.br ou por correios mediante AR.

15.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Em caso de recurso, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2. Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação do item ao licitante vencedor.

16.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Os itens objeto deste Pregão serão contratados consoante às regras próprias do Sistema.

17.1.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

17.2. Será enviada a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação (conforme respectivas Minutas constantes no ANEXO III em formato PDF, à proponente adjudicatária, através do e-mail contido no cadastro de dados do Sistema do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR.

17.2.1. A Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação deverão ser preferencialmente assinados via plataforma 1doc, mediante senha ou através de certificado digital, ou alternativamente impressos em 03 (três) vias de igual conteúdo, rubricadas em todas as suas páginas, com exceção da última, que deverá ser assinada pelo representante legal indicado.

17.2.3. Se a licitante realizar a assinatura de forma eletrônica deverá encaminhar a versão assinada para o mesmo e-mail de origem. Na impossibilidade da assinatura eletrônica, a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação deverão ser impressos em 03(três) vias, assinados fisicamente e postado via Correios, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento do e-mail. O endereço para postagem é: Prefeitura Municipal de Eldorado - Praça Nossa Senhora da Guia, nº 348, Centro, Eldorado/SP, CEP: 11.960-000.

17.2.3.1. O prazo para postagem poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

17.2.3.2. Este prazo refere-se somente à postagem, excluindo o prazo de entrega da correspondência, já que este varia conforme a região em que está sediada a empresa.

17.2.3.3. O não envio da Ata de Registro de Preços à Prefeitura Municipal de Eldorado dentro do prazo estabelecido ensejará na aplicação das penalidades previstas neste edital como recusa injustificada para assinatura.

17.2.3.1. Alegações como extravio deverão ser comprovadas através do A.R. emitido pela agência dos Correios.

17.3. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante deverá estar regular perante à Previdência Social e FGTS, podendo, para tanto, a Administração verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

17.3.1. O licitante deverá manter todas as condições de habilitação consignadas no edital, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.3.2. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o edital e da Lei Federal nº 14.133/21, observada a ampla defesa e o contraditório.

17.4. A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho.

17.5. As Notas de Empenhos serão enviadas pelo Departamento interessado por e-mail, caso haja interesse na retirada das Notas de Empenhos originais, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal



ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes e retirar junto ao solicitante.

17.6. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-os às sanções previstas neste edital.

17.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

17.7.1. O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.7.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO poderá:

a) Acatar pedido de repactuação dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações, observadas as condições do Art. 135 da Lei 14.133/2021;

b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.7.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.7.5. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

18 - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

18.2. Em havendo prorrogação, o valor será reajustado, sendo que para o reajustamento dos preços contratados deverá ser observada a legislação vigente, em especial os parâmetros do Decreto Estadual nº 48.326, de 12.12.03 e as disposições contidas no § 5º do Artigo 1º da Resolução CC 79, de 12/12/2003, utilizando a fórmula paramétrica para reajustamento de serviços em geral.

IPC

$R = Po \cdot [(IPC - 1)]$

IPC_o

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial da Ata de Registro de Preços no mês de referência dos preços, ou preço da Ata de Registro de Preços no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

Mês de referência dos preços para o primeiro reajuste será igual o mês da apresentação da proposta, e para os demais o mês do último reajuste.

19 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A execução dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

19.2. A empresa deverá iniciar os serviços no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Administração e em casos de Urgência em até 24 (vinte e quatro) horas.



19.3. A participação no Pregão vincula a concordância com os termos, prazos e características aqui estabelecidas.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21 - DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços, deverá ser entregue após a realização dos serviços empenhados. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

21.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho.

21.3. O pagamento da Nota Fiscal será realizado em até 30 (trinta) dias da sua entrega devidamente atestada pelo Departamento Competente.

21.4. A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da realização dos serviços empenhados e aceitos pela contratante.

21.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

22 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

22.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021. nos termos do art. 134, caput da Lei 14.133/2021 e demais condições excepcionais previstas na própria Lei.

23 - DA DISPENSA DE GARANTIA

23.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação na presente PREGÃO.

24 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

24.1. Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.
- a) Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

24.2. Compete à Contratada:

- a) Efetuar a execução do objeto, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Termo de Referência.
- b) Substituir, obrigatoriamente, o objeto que não atender as exigências de qualidade para utilização, ou produtos em desacordo com a proposta ofertada.
- c) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total da ata de registro de preços.



25 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. As sanções previstas no Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas observando-se:

§ 1º. O devido Processo de Responsabilização a que se refere o Art. 158 da Lei 14.133/2021 que deverá seguir o seguinte rito:

§ 2º. Da advertência; nos próprios autos do mesmo processo licitatório ou compra direta em que tenha ocorrida exclusivamente infração de inexecução parcial (Art. 155, I) depois de oportunizado no prazo de 15 (quinze) dias úteis o contraditório e a ampla defesa em resposta a simples notificação, contados do recebimento desta.

§ 3º. Da multa; nos próprios autos do mesmo processo licitatório ou compra direta em que tenha ocorrida exclusivamente infração de inexecução parcial (Art. 155, I) após oportunizado no prazo de 15 (quinze) dias úteis o contraditório e a ampla defesa em resposta a simples notificação, contados do recebimento desta.

a) quando cumulativa com as sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 156, III e IV), a sanção de multa integrará o processo de responsabilização.

b) os percentuais de multa serão aplicados na seguinte proporção:

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços; 0,5% (meio por cento) ao dia do valor do objeto da inexecução até o limite de 10 % (dez por cento);

II - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 10 % (dez por cento), se o dano for aferível e superior a 10%, prevalecerá o valor do dano, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

III - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; 2% (dois por cento) do valor da proposta ofertada;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 2% (dois por cento) do valor da proposta ofertada;

VI - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 5% (cinco por cento) do valor da proposta ofertada;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; 0,5% (meio por cento) ao dia do valor do objeto em atraso até o limite de 30 % (trinta por cento);

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços; 30 % (trinta por cento) do valor da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; 30 % (trinta por cento) do valor da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 30 % (trinta por cento) do valor da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 30 % (trinta por cento) do valor da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 30 % (trinta por cento) do valor da proposta ou da Ata de Registro de Preços.

§ 4º. Do impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; a aplicação da sanção será precedida do devido processo de responsabilização nos termos do Art. 158 da Lei 14.133/2021 instaurado por ato do secretário da pasta prejudicada com o inadimplemento, observando o rito do art. 41 do Decreto Municipal 1.013/2021.

26. - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. - Cancelamento do registro do fornecedor. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

26.2. - Cancelamento dos preços registrados. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

27.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

27.5. (O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

27.6. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

27.7. O(s) proponente(s) é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

27.8. A adjudicação do(s) item(s) deste Pregão não implicará em direito à contratação.

27.9. Ao PREGOEIRO ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

27.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação vigente.

27.12. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município - Diário Eletrônico - em www.eldorado.sp.gov.br e divulgados no site da <https://comprasbr.com.br>.

27.13. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão disponibilizados no site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, <https://comprasbr.com.br>.

27.14. O Foro da Comarca de Eldorado/SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.



Prefeitura Municipal da
Estância Turística de Eldorado

28. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ETP;
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS;
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA;

Estância Turística de Eldorado, 08 de maio de 2024.

DINOEL PEDROSO ROCHA
Prefeito



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ETP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

TERMO DE REFERENCIA

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	REDUÇÃO MÍNIMA
01	800	HORAS	MOTONIVELADORA (POTENCIA LIQUIDA 125 HP/20.000 KG)	R\$ 506,45	R\$ 405.160,00	1%
02	600	HORAS	ROLO COMPACTADOR LISO/CORRUGADO (12.000 KG)	R\$ 405,00	R\$ 243.000,00	1%
03	400	HORAS	RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (POTÊNCIA LÍQUIDA 84HP/9.000KG)	R\$ 255,85	R\$ 102.340,00	1%
04	600	HORAS	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (POTÊNCIA LÍQUIDA 140HP/22.000KG)	R\$ 463,75	R\$ 278.250,00	1%
05	400	HORAS	PÁ CARREGADEIRA	427,00	170.800,00	1%
06	200	HORAS	CAMINHÃO PRANCHA	R\$ 426,95	R\$ 85.390,00	1%
07	400	HORAS	CAMINHÃO CAÇAMBA TRUÇADO TRUCADO	R\$ 416,55	R\$ 166.620,00	1%
VALOR TOTAL				R\$ 1.451.560,00		

1. CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO.

Os equipamentos e caminhões, descrito abaixo, que faz parte integrante desta Especificação, deverão possuir idade de **fabricação igual ou inferior a 10 (dez) anos** e serão utilizados na execução dos serviços a serem solicitados pelo Depto. de Estradas.

NOTA 01: os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de trabalho e prontos para iniciar os serviços assim que solicitados.

NOTA 02: deverá ser adesivados nos equipamentos /caminhões, em lugar visível, o nome da empresa CONTRATADA e os seguintes dizeres: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO".

NOTA 03: eventuais problemas mecânicos deverão ser sanados de imediato. Em situação onde haja necessidade de substituição dos equipamentos, a mesma deverá ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

NOTA 04: os equipamentos deverão possuir Horímetro (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que os equipamentos estiveram em funcionamento) em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando.

2. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes aos mesmos, sob a supervisão, orientação e fiscalização de funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO.

NOTA 01: os operadores e motoristas da CONTRATADA receberão informações e orientações pertinentes a execução dos serviços, objetivando qualidade e rendimento nos serviços prestados.

NOTA 02: os operadores de máquinas e motoristas de caminhão deverão possuir Carteira de Habilitação na letra determinada pela atual legislação de trânsito, visando o desempenho regular de suas funções bem como para o livre trânsito em vias públicas. Cópia autenticada da Carteira de Habilitação será exigida pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO, a qual será anexada ao Controle de Produção.



NOTA 03: os empregados da CONTRATADA deveram estar registrados em seu nome e em total conformidade com a legislação trabalhista vigente (recolhimento de encargos sociais, seguros, benefícios etc.).

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

A Ata de Registro de Preços a ser firmada com a CONTRATADA terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse entre as partes.

4. DOS SERVIÇOS.

Conforme as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO, o fornecimento dos equipamentos e caminhões com os operadores e motoristas, se dará mediante a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Estradas, devendo os referidos equipamentos e os caminhões estarem disponíveis no local indicado com prazo máximo de 24 horas.

NOTA 01: os equipamentos deveram ser disponibilizados pela CONTRATADA, no local indicado pelo Departamento de Estradas, devidamente abastecidos e com o operador e motorista dos mesmos, para a execução dos serviços. A CONTRATADA deverá manter enquanto estiver sendo executado o serviço, veículo adequado para o transporte dos equipamentos juntamente com os operadores, caso haja necessidade de deslocamento para outros locais dentro dos limites do Município de Eldorado, sem prévio aviso, sendo que tal deslocamento ficará sob as expensas e responsabilidade da CONTRATADA.

NOTA 02: o abastecimento dos equipamentos durante a execução dos serviços deverá ser realizado no local em que os equipamentos estiverem executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da CONTRATADA.

5. ORIENTAÇÃO TÉCNICA.

Os serviços serão executados sob a supervisão, fiscalização e orientação técnica da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO, que deverá ser permanentemente informada do seu desenvolvimento e de eventuais dificuldades que possam prejudicar a sua plena execução.

6. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS.

Para o bom desenvolvimento dos trabalhos a CONTRATADA deverá executar os serviços necessários dentro da boa técnica. No preço da hora deverão estar incluídos todos os custos, tais como: salários, encargos trabalhistas e benefícios, seguros diversos, impostos, óleo diesel, lubrificantes, assistência mecânica, peças, locomoção do equipamento até a frente de serviço bem como despesas de hospedagem, refeição e locomoção dos empregados da CONTRATADA.

7. MEDIÇÕES DAS HORAS CONTRATADAS.

A medição das horas "EFETIVAMENTE EXECUTADAS" será feita no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês ou por ocasião do encerramento dos serviços, com base no total acumulado no Horímetro do equipamento. A execução e qualidade dos serviços, bem como sua respectiva medição, serão, obrigatoriamente, acompanhadas e aprovadas pelo Diretor de Estradas que fará a fiscalização dos serviços indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO.

NOTA 01: a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO pagará à CONTRATADA somente as horas "EFETIVAMENTE TRABALHADAS" e aprovadas por seu DIRETOR DE ESTRADAS, conforme já mencionado no item acima.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Providenciar para que operador de máquinas e os motoristas estejam devidamente habilitados na letra estipulada/determinada pela legislação atual de trânsito visando a condução/operação a contento.

Estância Turística de Eldorado, 17 de abril de 2024.

GIOVANE FERNANDES
Diretor de Estradas

ANTONIO SEBASTIÃO DA COSTA NETTO
Diretor Adjunto do Depto de Estrada



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo Técnico tem por objetivo a contratação de empresas para a LOCAÇÃO HORAS DE MÁQUINAS E CAMINHÕES COM OPERADORES E MOTORISTAS, com vistas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação, objeto deste Estudo e seus anexos, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, indevidamente na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente licitação tem como finalidade adequar o número de Máquinas e Caminhões para manutenção e melhoria das Estradas Vicinais e de Vias não pavimentadas do município. Atendendo a necessidade da prestação do serviço à população. Os equipamentos serão utilizados para abertura e manutenção de estradas, abertura e manutenção de galerias de águas pluviais, bueiros, canaletas e diversas obras em face da demanda, proporcionando com isso maior segurança.

3.2 A terceirização se mostra necessária em razão da insuficiência de maquinários e caminhões próprios e de operadores da Prefeitura para atender a todos os serviços solicitados.

3.3 A necessidade da contratação através de gerenciamento dos serviços relacionados para atender a demanda da Prefeitura Municipal, no que tange a Locação HORAS DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, visando embasar o Termo de Referência, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços.

3.4 Solicita-se a ata registro de preços, a qual permite a Prefeitura e seu Departamento de Estradas realizar os serviços em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para este serviço através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados, onde a contratação justifica-se pela necessidade da gestão administrativa da Prefeitura em desenvolver as várias atividades, visando atender as demandas em todos os bairros. Atualmente as demandas destes serviços estão sendo realizados com a frota municipal de máquinas e veículos, porém, não está sendo suficiente, sendo necessários o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos munícipes.

3.5 O registro de preços deste objeto, visa atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado, no que se refere a LOCAÇÃO HORAS DE MÁQUINAS E CAMINHÕES COM OPERADORES, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

4. ÁREA REQUISITANTE

Departamento de Estradas

RESPONSÁVEL - Giovane Fernandes

FUNÇÃO - Diretor de Estradas

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO HORAS DE MÁQUINAS E CAMINHÕES COM OPERADORES



5.1 O quantitativo e as descrições dos serviços estão no quadro abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA (POTENCIA LIQUIDA 125 HP/20.000 KG)	HORAS	800
Motoniveladora Patrol, sobre Pneus, com Escarificador, com Condutor.			

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
2	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO/CORRUGADO (13.000 KG)	HORAS	600
Rolo vibratório liso pesando 13.000 kg, com potência Nominal 93 KW, com condutor.			

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
3	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (POTÊNCIA LÍQUIDA 84HP/9.000KG)	HORAS	400
Retroescavadeira pesando 2.500kg, com potência 74 KW, com condutor			

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
4	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (POTÊNCIA LÍQUIDA 140HP/22.000KG)	HORAS	600
Escavadeira pesando 14.292kg, com potência de motor 115 HP, com condutor			

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
5	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA (POTÊNCIA LÍQUIDA 140HP/22.000KG)	HORAS	400
Carregadeira pesando acima de 10.292kg, com potência de motor 115 HP, com condutor			

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
6	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA LOCOMOÇÃO DOS MÁQUINARIOS AQUI CONTRATADOS	HORAS	200
Caminhão trucado para atender locomoção dos equipamentos dentro do município, com condutor			

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
7	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO E TRUCADO	HORAS	400
Caminhão trucado.com potência 256cv/6871 cilindrada. Com capacidade acima de 15 toneladas			



6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1 Os itens deste Estudo, a serem registrados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Diretor do Departamento de Estradas ou funcionário por ele indicado.

6.2 Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

6.3 A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

6.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

6.5 DA ESPECIFICAÇÃO DOS MAQUINÁRIOS E DOS CAMINHÕES COM OPERADORES

6.5.1. Os Maquinários e os Caminhões deverão estar em excelente estado de Conservação, com toda a Documentação Regular e deverá estar em nome da empresa Licitante, ou de posse legal da mesma através de contrato de compra e venda ou de Locação firmado pela Licitante. Seus Operadores e Motoristas devem estar devidamente registrados na referida empresa que foi contratada.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade.

8. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

8.1 A empresa vencedora da Ata de Registro de Preços deverá sempre que receber a Nota de Empenho, ser informada pelo Departamento de Estradas sobre o local para a realização dos serviços e deverá iniciar em até 48 horas após a solicitação da contratante, no local especificado na solicitação que deverá ser em qualquer lugar dentro do Município da Estância Turística de Eldorado.

8.2. Os serviços de manutenção deverão ser prestados sempre no local indicado pela Contratante, em dias e horários a combinar com o Diretor de Estradas que farão o acompanhamento dos serviços nas quantidades a serem estipulados e descritos na Ordem de Empenho ou requisição do Departamento de Estradas deste Município, podendo ser deslocado da sede do Município da Estância Turística de Eldorado até uma distância de no máximo 150km do Centro da cidade.

8.3 A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores do Departamento de Estradas em questão, mediante indicação do Departamento. Sendo que os serviços serão recebidos depois de conferidas às especificações e quantidades dos mesmos;

8.4 Só serão aceitos os fornecimentos de serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

8.5 Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor da Ata de Registro de Preços.

8.6 Não serão aceitos serviços que estiverem sido entregues de forma insatisfatória;

Parágrafo Único: A prestação dos serviços será acompanhada pelo Diretor de Estradas ou funcionário por ele indicado, que estará com planilha recolhendo informações necessária, após os serviços fornecido pela contratada. O funcionário da contratante irá assinar, para envio de relatório mensal.



8.7 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

8.8 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Diretor de Estradas que avaliará caso a caso.

8.9 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Diretor de Estradas, que é Gestor da Ata de Registro de Preço, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

9 PRAZO DA PROPOSTA

9.1 O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada das respectivas documentações legal (Nota Fiscal e Medição), devidamente atestada pelo Diretor de Estradas e protocolada na Contabilidade da Prefeitura.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A qualidade das máquinas e dos veículos deverão ser rigorosamente àqueles descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles, exceto se houver a necessidade de troca devido a manutenção, por máquina ou veículo com características semelhantes.

11.2 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

11.3 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas conforme, da Lei 14.133/2021;

11.4 Durante a Vigência da Ata de Registro de Preço, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações da CONTRATANTE, a partir da solicitação através de ordem de compra/Nota de Empenho do Setor solicitante.

11.5 Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

11.6 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

11.7 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

11.8 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

11.9 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço.

11.10 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

11.11 Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

11.12 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

11.13 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito da presente Ata de Registro de Preço e dos serviços a ele inerentes.

11.14 Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

11.15 Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado.

11.16 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento da presente Ata de Registro de Preço;

11.17 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

11.18 O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 5.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preço a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita - se às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a Ata de Registro de Preço com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

12.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

12.3 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

12.4 Zelar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

12.5 Serão consideradas, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

13. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1 Os itens deste TERMO DE REFERÊNCIA, a serem registrados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Diretor de Estradas ou funcionário por ele indicado.

13.2 Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;



13.3 A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da Ata de Registro de Preço, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;

13.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado.

Estância Turística de Eldorado, 17 de abril de 2024.

GIOVANE FERNANDES

Diretor de Estradas

ANTÔNIO SEBASTIÃO DA COSTA NETTO

Diretor Adjunto do Depto. de Estradas

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Eu (nome, cargo que ocupa na empresa, nº do documento de identidade e do CPF/MF), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, nº do CNPJ/MF, endereço completo), interessada em participar no **Processo Licitatório nº 017/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, DECLARO:**

a) sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, por seu representante legal, abaixo assinado, ser:

() **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **Empresa de Pequeno Porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Ou

() Não me enquadro nos benefícios do tratamento diferenciado da Lei Complementar 123/2006 acima descritos.

b) nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à sua habilitação

c) com relação ao que se refere o artigo 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;

d) a inexistência de sanção que impossibilite participar da licitação, nos termos do artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

f) sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencentes ou vinculados a qualquer dos órgãos celebrantes, sendo de inteira responsabilidade do LICITANTE a fiscalização dessa vedação.

g) como responsável ou responsáveis que assinarão a ARP e Termo de Ciência e Notificação o Sr. (a) (nome, qualificação completa, cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do documento de identidade, do CPF/MF, data de nascimento, e-mail pessoal e e-mail corporativo) e, se procurador o instrumento de mandato.

Cidade, (dia) de (mês) de 2024.

(assinatura do responsável legal)
Nome Completo
RG / CPF
Função ou cargo



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

ARP Nº ____/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO E A EMPRESA
_____, PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE
MÁQUINAS E CAMINHÕES COM OPERADORES E MOTORISTAS EM
ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, PELO PERÍODO DE
12 MESES, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO.**

Aos _____ dias, do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Nossa Senhora da Guia, N.º 348, Centro, Eldorado/SP, CEP 11.960-000, inscrita no CNPJ/MF 45.089.885/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Dinoel Pedroso Rocha**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG **.996.***-3 e CPF/MF ***.963.***-41, residente e domiciliado à Rua, nº, bairro, CEP, em Eldorado/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa (razão social, endereço, CNPJ/MF, Inscrição Estadual e demais qualificações da empresa vencedora da licitação), neste ato representada, nos termos do (ato autorizativo da representação) por (nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação), doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decreto Municipal nº 1.013/2021 e 1087/2022 (LGPD) e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO, resultado da licitação e homologação pelo Prefeito Municipal de Eldorado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preços visando a Contratação de Empresa para Locação de Máquinas e Caminhões com Operadores e Motoristas em atendimento ao Departamento de Estradas da Prefeitura Municipal de Eldorado/SP, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela DETENTORA, e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, VIGÊNCIA E GARANTIA

2.1 - Registro de Preços para eventual prestação de serviços de Locação de Máquinas e Caminhões com Operadores e Motoristas para atender o Departamento de Estrada da Prefeitura de Eldorado, prorrogável uma única vez, por igual período.

2.2 - Prazo de entrega dos serviços conforme Termo de Referência, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:



2.2.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da Ata de Registro de Preços;

2.2.3 - Impedimento de execução da Ata de Registro de Preços por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.2.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.2.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.2.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega dos serviços, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.3 - Vigência: Este instrumento vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.4 - Garantia: Conforme Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 - O objeto deste registro de preços somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os materiais que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

3.3 - O prazo para entrega ocorrerá conforme Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente **o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante**, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada**. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público, em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.4 - Os preços registrados poderão ser revistos em virtude de eventual redução dos preços de mercado, cabendo a Prefeitura Municipal de Eldorado promover as negociações junto aos fornecedores nos termos da legislação aplicável.

4.5 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Previsão Orçamentária: Não se aplica por se tratar de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

5.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.



5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da DETENTORA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - A DETENTORA deverá seguir rigorosamente o Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

6.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela DETENTORA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Ata de Registro de Preços será repactuado, competindo à DETENTORA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

6.2 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.4 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.4.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pela Ata de Registro de Preços;

6.4.2 - Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.5 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.6 - O prazo para a DETENTORA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pela Ata de Registro de Preços, ou na data do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.7 - Caso a DETENTORA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7.1 - Nessas condições, se a vigência da Ata de Registro de Preços tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1.1 - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.1.2 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.



6.8 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à DETENTORA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.10 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam as Ata de Registro de Preços com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.11 - Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a DETENTORA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pela Ata de Registro de Preços.

6.12 - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:

$$R = Po \cdot \left[\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial da Ata de Registro de Preços no mês de referência dos preços, ou preço da Ata de Registro de Preços no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC₀ = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

Mês de referência dos preços para o primeiro reajuste será igual ao mês da apresentação da proposta, e para os demais o mês do último reajuste.

6.12.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à DETENTORA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a DETENTORA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.12.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.12.3 - Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.12.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

6.12.5 - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.13 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.13.1 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.13.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.13.3 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.14 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.



6.15 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.15.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a DETENTORA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.16 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

7.1 - A Ata de Registro de Preços será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

7.2 - A DETENTORA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

7.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, ou deduzidas de eventual garantia de Ata de Registro de Preços. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

7.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1Doc para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

8.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente Ata de Registro de Preços, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a DETENTORA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

9.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

9.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste instrumento.

9.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a DETENTORA de qualquer obrigação aqui prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA.

10.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOMEAÇÃO GESTOR

11.1 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e



controlar a execução da Ata de Registro de Preços, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

12.1 - Aplicam-se à execução desta Ata de Registro de Preços, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decreto Municipal nº 1.013/2021 e 1087/2022 (LGPD) e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.

14.1.1 - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo material desta ATA, desde que de interesse público.

14.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

14.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

14.4 - Em sintonia com o inc. VI do Art. 82 da Lei Federal 14.133/21, a Administração poderá rever os preços registrados na existência de razão superveniente, devidamente comprovada, imprevisível ou até mesmo previsível, mas de consequências incalculáveis, que demonstre a impraticabilidade do preço registrado, seja para cima, seja para baixo.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Eldorado, ____ de _____ de 2024.

DINOEL PEDROSO ROCHA

Prefeito Municipal
Pela CONTRATANTE

(Nome da empresa vencedora da licitação)

(Responsável pela empresa vencedora da licitação)
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Completo
RG N.º

Nome Completo
RG N.º

**TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

OBJETO: Formação de Registro de Preços visando a Contratação de Empresa para Locação de Máquinas e Caminhões com Operadores e Motoristas em atendimento ao Departamento de Estradas da Prefeitura Municipal de Eldorado/SP, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Eldorado, _____ de _____ de 2024.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:Nome: **DINOEL PEDROSO ROCHA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF ***.963.***-41 - RG **.996.***-3

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): (13) 3871-6100

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal da
Estância Turística de Eldorado

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **DINOEL PEDROSO ROCHA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF ***.963.***-41 - RG **.996.***-3

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): (13) 3871-6100

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado da empresa)

PROCESSO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
EDITAL Nº 012/2024

OBJETO: Formação de Registro de Preços visando a Contratação de Empresa para Locação de Máquinas e Caminhões com Operadores e Motoristas em atendimento ao Departamento de Estradas da Prefeitura Municipal de Eldorado/SP, por um período de 12 (doze) meses.

A empresa (nome da pessoa jurídica, nº do CNPJ/MF, endereço completo), através de seu representante legal infra-assinado, vem pela presente, apresentar a Vossa Senhoria, nossa Proposta Comercial, referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos do Termo de Referência.

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	VALOR MÉDIO	
				VI. Unit.	VI. Total
1	800	HORAS	MOTONIVELADORA (POTENCIA LIQUIDA 125 HP/20.000 KG)	R\$ 506,45	R\$ 405.160,00
2	600	HORAS	ROLO COMPACTADOR LISO/CORRUGADO (12.000 KG)	R\$ 405,00	R\$ 243.000,00
3	400	HORAS	RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (POTÊNCIA LIQUIDA 84HP/9.000KG)	R\$ 255,85	R\$ 102.340,00
4	600	HORAS	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (POTÊNCIA LIQUIDA 140HP/22.000KG)	R\$ 463,75	R\$ 278.250,00
5	400	HORAS	PÁ CARREGADEIRA	R\$ 427,00	R\$ 170.800,00
6	200	HORAS	CAMINHÃO PRANCHA	R\$ 426,95	R\$ 85.390,00
7	400	HORAS	CAMINHÃO CAÇAMBA TRUÇADO TRUCADO	R\$ 416,55	R\$ 166.620,00
TOTAL = R\$ 1.451.560,00					

1. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou retirada de documento equivalente, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

2. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, de acordo com a entrega efetivamente executada.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Cidade, (dia) de (mês) de 2024.

(assinatura do responsável legal)

Nome Completo

RG / CPF

Função ou cargo

Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B887-BF64-1C0C-8597

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DINOEL PEDROSO ROCHA (CPF 085.XXX.XXX-41) em 09/05/2024 15:41:51 (GMT-03:00)

Papel: Contratante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/B887-BF64-1C0C-8597>